



PREFEITURA DE XAXIM

TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 0017/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO 0001/2024

N° Publ. 5582/2024
Data da Publ. 21/05/24
Data Saída 21/06/24
Resp. pela Publ.
Nome: Katia

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Ente Público inscrito no CNPJ sob o n° 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antonio Folle, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COOPERADOR**, e do outro a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ABELHAS DE XAXIM E REGIÃO - ACAXR, CNPJ n° 07.106.902/0001-56, com endereço na rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n° 1056, Bairro Guarani - Xaxim/SC - CEP 89825-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CLEISON ROSSONI, CPF n° 047.063.929-69, doravante denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para que o **COOPERADOR** ofereça Centrifugas Recuperadoras de Cera, ajudara aos pequenos produtores rurais em especial os apicultores do município e interior, mediante Concessão de direito real de uso de Bem Público, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0017/2023** na modalidade **TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0001/2024** observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes. Este Termo fica vinculado a todas as normas e obrigações constantes na Lei Municipal n° 4.488, de 13 de julho de 2021, Anexo III.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil de mútua cooperação com a Administração Pública, pelo qual a municipalidade fornecerá em cessão de uso de 04 (quatro) Centrifugas Recuperadoras de Cera.

Cleison
50

Lipiani
(49)3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



1.2 A Centrífuga Recuperadora de Cera ajudara aos pequenos produtores rurais em especial os apicultores do município e interior, mediante Concessão de direito real de uso de Bem Público, definida e homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário mediante resolução. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes no Edital.

1.3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AVALIAÇÃO:

Nº	Quant	Descrição	Valor
01	01	Centrífuga recuperadora de cera totalmente em aço inox, motor trifásico de 1,5 cv. Controle de velocidade com inversor de frequência de CFW300.	R\$ 22.500,00
02	01	Centrífuga recuperadora de cera totalmente em aço inox, motor trifásico de 1,5 cv. Controle de velocidade com inversor de frequência de CFW300.	R\$ 22.500,00
03	01	Centrífuga recuperadora de cera totalmente em aço inox, motor trifásico de 1,5 cv. Controle de velocidade com inversor de frequência de CFW300.	R\$ 22.500,00
04	01	Centrífuga recuperadora de cera totalmente em aço inox, motor trifásico de 1,5 cv. Controle de velocidade com inversor de frequência de CFW300.	R\$ 22.500,00
T O T A L			R\$ 90.000,00

1.4 Os equipamentos, destinam-se a prestar serviços rurais para as associações de produtores rurais de mel do Município de Xaxim, tais como:

1.5 As centrífugas de mel possibilitam menor tempo para a retirada do mel, principalmente quando a temperatura não ajuda no processo. A centrifugação dos favos pode ser mais demorada quando a temperatura está mais baixa, uma vez que o mel flui três vezes mais rápido a uma temperatura elevada. Com a centrífuga de mel esse processo é menos cansativo e demorado, principalmente quando no favo existe a presença de alvéolos de abelhas comuns. Sem uma centrífuga para extrair mel, o processamento se mostra mais complicado, deixando ao apicultor alternativas como deixar o mel escorrer naturalmente, espremer com as próprias mãos ou guardar os favos em pedaços, o que se torna um processo lento e trabalhoso, além de ser pouco eficiente.

*Liporiani
Elesam*



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

2.1 O presente termo terá vigência até doze meses após a publicação do presente termo, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 DO COOPERADOR

3.1.1 Fornecer dados complementares ao Município de XAXIM, sempre que solicitado;

3.1.2 Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula primeira.

3.2 Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.3 Desenvolver as seguintes atividades:

3.3.1 Realização de serviços de centrifugação de mel e favos, aos pequenos e médios agricultores do município, mediante o recebimento do equipamento definida e homologada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário mediante resolução. A sociedade será responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

3.3.2 Os serviços serão realizados pela associação de agricultores que abrange a localização da propriedade onde está sendo solicitado o serviço, com cobrança de hora/máquina direta ao tomador do serviço, através do conjunto de máquinas e equipamentos de propriedade desta ou os quais possua o domínio útil ou direito de uso.

*Lipiani
Elison 19*

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



3.4 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.4 O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o servidor Sr. Claudir Minski, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.4.2 Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.4.3 Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise do Termo de Cooperação, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.4.4 Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação;

3.4.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes;

3.4.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

3.4.7 Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

3.4.8 Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DO COOPERADOR

4.1.1 Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou

*Cipriani
Caleison Jo*

(49)3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

X



irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

4.1.2 As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenhos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.2.1 Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.1 Advertência;

6.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem

*Cipriano
de Jesus*

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo;

6.4 A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com exclusão de qualquer

(49)3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

*Liçian
Bleusom*

*



outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0017/2023 - ADM na modalidade TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 0001/2024.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Xaxim/SC, em 21 de maio de 2024.


EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal


CLEISON ROSSONI

Representante da Associação de Criadores de Abelhas de Xaxim e Região
CNPJ: 07.106.902/0001-56

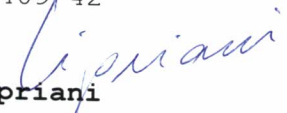
Testemunhas:


Katrine Carla da Silva

CPF n.º 114.164.949-79


Emanuelli Gulbert Azanbuja

CPF n.º 117.565.409-42


Luis Antonio Cipriani

Subprocurador Geral - OAB/SC 35.698